



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para *contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos, projetos básicos, pareceres, avaliações em geral, planilhas orçamentárias, fiscalização e gerenciamento de obras ou serviços.*

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.007 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças.	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. PJ	3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais	15000000

Abel Figueiredo/PA, 21 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

GIDEANDRE OLIVEIRA DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SAFIN
Secretaria de Administração
e Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MUNICÍPIO: ABEL FIGUEIREDO

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: ANDRÉ ALVES DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 184/2025- PMAF

DATA: 21/05/2025

Eu, ANDRÉ ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Finanças de Abel Figueiredo, DECLARO, para os devidos fins, que a despesa referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS, PARECERES, AVALIAÇÕES EM GERAL, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS**, encontra-se prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, encontra-se devidamente adequada às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA), conforme estabelecido na legislação vigente.

A referida despesa possui previsão de recursos suficientes para sua execução, não comprometendo o equilíbrio fiscal e financeiro do município, estando em conformidade com os limites e regras estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Esta declaração é emitida com o objetivo de assegurar a transparência e regularidade dos atos administrativos e garantir que o presente gasto esteja alinhado aos princípios da gestão responsável dos recursos públicos.

Atenciosamente,
André Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria nº 218/2025

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças